



São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0001/2019

Em, 04 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE, DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA AGENTES E PROIBIÇÃO DO USO DE REBOQUES PELO SISTEMA DE "ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a gratuidade, para os veículos emplacados no município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º. Fica a Concessionária obrigada a destinar 30% das vagas de agente para o programa "Jovem Aprendiz".

Art. 3º. Fica proibido o uso de Reboque, estando assim os veículos excedentes de horário, sujeito ao pagamento integral do custo da rotatividade "Período de 12 horas"

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.

RONALDO LINHARES DE MACEDO DOS SANTOS
Vereador(a) - Autor(a)